SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 11 de Março de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO I | Nº 0043

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº III/013/2010

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite Processo III/013/2010 de 26 de fevereiro de 2010, referente **à** Aquisição de Peças e Acessórios, para os Ônibus do Transporte Escolar e Veículos da Municipalidade, conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Promoção Social e Trabalho, através da CI/SMPST nº 037/2010, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através da CI nº 022/2010, Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através da CI nº 006/2010, Obras e Infra-Estrutura, através da CI nº 003/2010 e Saúde, através da CI/SMS nº 011/2010, e **ADJUDICO** as empresas: SENA E TAVORA LTDA - CNPJ Nº 04.583.830/0001-40, para fornecer os itens nº 01, 02, 03, 04, 13, 19, 20, 21, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 49, 53, 54, 58, 59, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80 e 81, no valor de R$ 13.999,47 (treze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos); ADEMIR TADEU LOPES – ME – CNPJ Nº 37.222.230/0001-16, para fornecer os itens nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, no valor de R$ 22.213,88 (vinte e dois mil duzentos e treze reais e oitenta e oito centavos); MARILOURDES AMBROSIM ME – CNPJ Nº 01.932.678/0001-75, para fornecer os itens nº 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 152, 153, 154, 160, 161, 169, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 191, 194, 195, 196, 202, 203, 210 e 211, no valor de R$ 7.928,33 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) e MARIO DA SILVA PAIÃO-ME - CNPJ Nº 04.327.068/0001-30, para fornecer os itens nº 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 172, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278, no valor de R$ 30.122,70 (trinta mil cento e vinte dois reais e setenta centavos); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Batayporã-MS, 09 de março de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:7A576CFB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por linha", A Presente Licitação tem por: **OBJETO: Serviços de transporte escolar.** A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras.
O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 23 de Março de 2010 às 08h30 horas.

Bodoquena – MS, 10 de Março de 2010.

JOÃO PAULO LIMA OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F5C3A2E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE
ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA – FES

ENTID TITULOS	SALDO DO EXERCICIO	MOVIMENTO NO EXERCICIO	SALDO P/EXERC

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

				SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:811B9AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA – FES

ATIVO			
TITULOS	R$	R$	R$
TOTAL			0,00
PASSIVO	R$	R$	R$
TOTAL			0,00

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:BCE7F2F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2010

"NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomear o servidor**, ANTONIO SPOSITO PRADO ,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** a contar de **01/ Março / 2010**.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEIS .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:88495B87

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 796/2010

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Eldorado/MS no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do sul - CONISUL

Eu, Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, pelo Município de Eldorado/MS, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, composto pelos Municípios de Eldorado, Itaquirai, Mundo Novo, Japorã, Iguatemi, Sete Quedas, Aral Moreira, Amambai, Coronel Sapucaia, Paranhos, Navirai, Tacurú, do Estado do Mato Grosso do Sul, ficando autorizado o Poder Executivo a associar o Município e prestar anuência aos Estatutos Sociais do Consórcio.

Art. 2º O CONISUL será constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica.

Art. 3º Fica o Município de Eldorado/MS autorizado a firmar ajustes e contratos com o CONISUL para o estabelecimento de cooperação e realização de gestão associada de interesse comum dos municípios consociados, nas atividades previstas no Protocolo de Intenções e na forma da Lei.

Art. 4º - No cumprimento do objetivo fundamental previsto no Art. 2º, fica o Município de Eldorado/MS, por livre adesão, autorizado a se consorciar ao CONISUL e a desenvolver de forma associada uma ou mais das atividades previstas neste artigo, estabelecendo responsabilidades em contrato de programa ou de projeto:
I. A gestão associada, cooperada e integrada de serviços públicos, por autorização ou delegação do Município, compreendendo serviços dos sistemas de gestão governamental, de desenvolvimento econômico e das políticas sociais.
II. Promover o planejamento e executar programas e projetos de desenvolvimento territorial sustentável, respeitando o capital social, as potencialidades locais e priorizando o empoderamento social as oportunidades geradoras de emprego e renda e promotoras da qualidade de vida da população;
III. Prestar serviços de pesquisa, assistência técnica, extensão rural, desenvolvimento tecnológico e de produtos, capacitação e treinamentos profissionalizantes, informações e estudos técnicos, promotores do desenvolvimento rural e urbano;
IV. Exercer competências exclusivas do Município, por delegação, executando serviços técnicos, de regulação e fiscalização, inclusive aplicando penalidades e promovendo a arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos, previstos em lei,
V. Planejar, regular, organizar e executar políticas ambientais por meio de gestão associada dos interesses do Município, nas seguintes ações:
a. Planejar, elaborar e executar planos, programas, projetos e ações associadas ao uso racional dos recursos naturais e melhorias do meio-ambiente e das condições de vida da população, podendo criar regulamentos, normas e procedimentos conjuntos, para garantir o desenvolvimento ambiental sustentável;
b. Promover a educação ambiental, pelo cumprimento da legislação ambiental e proteção da fauna e da flora, do solo e

da água, recuperação das áreas de proteção permanente - APP e das reservas legais;
c. Monitorar e apoiar os interesses coletivos pela qualidade ambiental, pela diversificação produtiva, frente a atividades extrativas e degradantes aos recursos naturais;
d. Implantar e gerenciar unidades de conservação ambiental e articular o fortalecimento das áreas dos povos tradicionais protegidas por Lei;
e. Proteger a bacia hidrográfica do Rio Paraná, as sub e micro bacias, os recursos hídricos e promover a recuperação do passivo ambiental, na forma da Lei;
f. Realizar serviços especializados, inclusive de concessão de licenças ambientais, arrecadando custas, tributos e as tarifas correspondentes, nos termos da competente delegação;
g. Gerenciar, por delegação dos municípios consorciados, planos de manejo de recursos naturais no âmbito do território consorciado; e
h. Estabelecer parcerias empresariais para o uso de tecnologias agrícolas de menor impacto ambiental, de natureza agroecológica e do correto uso de agrotóxicos e reciclagem das embalagens vazias;
VI. Executar serviços de inspeção sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos expedidos nas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, na regulamentação da sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, no Município;
VII. Executar obras estruturantes de infraestrutura social e de apoio a produção, compreendendo, respectivamente, os sistemas de saúde, educação, assistência social, habitação, inspeção e vigilância sanitária, meio ambiente, segurança pública, saneamento básico e manejo de resíduos sólidos e a logística da produção;
VIII. Implantar e gerenciar sistemas de saneamento básico, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, com estações de tratamento e aterros sanitários de uso comum;
IX. Executar, gestão associada por meio de concessão, permissão, ou contrato de gestão de serviços de saúde pública nas áreas médica, odontológica, ambulatorial, especializada e hospitalar, contratando estrutura e profissionais especializados, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS e compreendendo:
a. Gerenciar programas, projetos e serviços complementar ou suplementar de saúde pública;
b. Realizar serviços de auditoria em saúde pública;
X. Realizar licitações compartilhadas, em nome do Município, em cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
XI. Outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas em contrato de programa;
XII. Executar obras e adquirir, na forma da alínea J acima, bens, máquinas, equipamentos e serviços, previstos em contrato de programa;
XIII. Gerenciar o uso compartilhado de bens do Município em serviços de interesse comum, na forma contratual;
XIV. Identificar e desenvolver políticas de apoio à correta exploração dos atrativos turísticos, valorizando o patrimônio urbanístico, paisagístico e do turismo rural (ecoturismo) do Município;
XV. Planejar a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores do Município, vedado que os recursos arrecadados sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei nº 9.717, de 1998;
XVI. Realizar estudos de viabilidade e emitir pareceres técnicos sobre necessidades específicas da infraestrutura social e do desenvolvimento urbano, a exemplo da municipalização da gestão do abastecimento de água, coleta de esgoto, lixo, e resíduos sólidos;
XVII. Planejar e apoiar a estruturação e o funcionamento dos serviços de Defesa Civil;
XVIII. Representar o Município em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, promovendo intercâmbio com entidades afins e participar em cursos, seminários e outras formas delegadas pela Assembléia Geral; e
XIX. Apoiar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados.
§1º - O sistema de gestão associada, previstos na alínea A, acima, compreende o seguinte:
a. Gestão Governamental: O planejamento municipal e territorial, administrativo e de projetos, o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos de gestão, finanças, patrimônio, frota, máquinas e equipamentos, manutenção, suprimento, informática, admissão de pessoal técnico, escolas de governo, controladoria e auditorias, regulação, fiscalização, inclusive serviços e procedimentos de licitações e outras atividades meio, ou ações de interesse comum;
b. Desenvolvimento Econômico: O planejamento e desenvolvimento de projetos, a realização de obras na infraestrutura de produção, aquisição e fornecimento de bens a administração direta e indireta, o uso associado de máquinas e equipamentos, atração de investimentos e captação de recursos para investimentos territoriais e nos municípios consorciados; e
c. Políticas Sociais: A realização de obras e serviços na infraestrutura social e nas áreas da educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social e meio ambiente.
§2º - Na realização de licitações, previstas na alínea M acima, as dispensas e inexigibilidades, serão feitas na estrita observância dos procedimentos previstos na legislação federal.

Art. 5º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Eldorado/MS e o CONISUL, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abri de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do seu Contrato de Consórcio Público e Estatutos Sociais.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal e Eldorado/MS, aos dez dias do mês de março de 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:98AF8F56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO 012_2010

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2010 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2010
O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: Visa receber proposta para Contratação de Serviços de Profissionais da área de Saúde, compreendendo médicos (clínico geral), para prestarem serviços de pronto atendimento médico plantonista na Unidade Básica de Saúde José Scaff Barbosa, localizada neste Município, pelo período de 10 (dez) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO**:** Indireta;
TIPO**:** menor preço por item;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregue até o dia 23 de março de 2010 as 08h00min horas, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, neste município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

Guia Lopes da Laguna – MS, 08 de março de 2.010

LUCINEI BARBOSA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:9DC9C7BB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2010, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença premia por assiduidade a Srª. MARIA FÁTIMA DOS SANTOS BARBIERI e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença premia por assiduidade, período de aquisição 2004/2008, a Srª. MARIA FÁTIMA DOS SANTOS BARBIERI, do cargo de Inspetora de Alunos, símbolo IV – B6, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com base no Decreto nº. 361/2009, de 23.12.2009.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 18.02.2010 à 19.05.2010, com retorno previsto para 20.05.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:02788235

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº049/2010 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a Convocação da Professora ENÍSIA DE SOUZA NEVES, e da outras providências."

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado por 44 hrs semanais a Srª. ENÍSIA DE SOUZA NEVES Professora, para suprir vaga existente na Rede Municipal de Ensino, na Escola Municipal Basílio Barbosa, em conformidade com o Artigo 127 da Lei Municipal nº. 608/92.

Art. 2º A Convocação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir do dia 01.03.2010 à 18.05.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de MARÇO de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:39171040

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 048/2010 DE 09 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS, no cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS – 9, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Nomeação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos retroativos a partir de 01.03.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:A1E8E95D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 047/2010 DE 09 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. CLEUZA DE SOUZA RODA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. CLEUZA DE SOUZA RODA, no cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS – 9, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Nomeação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos retroativos a partir de 01.03.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:500E653F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 032/2010 DE 01 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a exoneração, e nomeação do Sr. ROGÉRIO GONÇALVES DE SOUZA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. ROGÉRIO GONÇALVES DE SOUZA, do cargo de Chefe de Divisão de Obras, Símbolo DAS – 6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e nomear o mesmo no cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio, símbolo DAS – 4, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A Exoneração e Nomeação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 01.03.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 01 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:29287976

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 033/2010 DE 01 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. HERMAN WILHELM SACHMANN e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. HERMAN WILHELM SACHMANN, no cargo de Chefe de Divisão de Obras, Símbolo DAS – 6, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

Art. 2º A Nomeação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 01.03.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 01 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:93ACC134

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 035/2010 DE 01 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a Convocação do Professor VALTERNEY SANTOS PEREIRA, e da outras providências."

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado por 22 h/a semanais Sr. VALTERNEY SANTOS PEREIRA Professor, para suprir vaga existente na Rede Municipal de Ensino, no projeto patrulha Florestinha, em conformidade com o Artigo 127 da Lei Municipal nº. 608/92.

Art. 2º A Convocação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir do dia 08.03.2010 à 10.07.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 01 de MARÇO de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:13352BAE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 036/2010 DE 08 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. GLEIZE BARBOSA PIRES e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. GLEIZE BARBOSA PIRES, no cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS – 9, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Nomeação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos retroativos a partir de 01.03.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 08 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:F37250D8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 038/2010 DE 08 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. CELIA LOMARQUES DE MENDONÇA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a Srª. CELIA LOMARQUES DE MENDONÇA, do cargo de Assessor Especial, Símbolo DAS – 9, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 08 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:9AEA166F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040/2010 DE 08 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a Convocação de Professores e da outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado os professores abaixo relacionados, para suprir vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o ART. 127 da Lei 608/92, designando-os para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Vitalina Martins Silva – CRECHE.

NOME	CARGA HORARIA	C A R G O
Rosane Marçal Dias	44 Hr/semanais	Prof. Coord.
Giani Bogado Jará	22 Hr/semanais	Professor
Rozineis Gomes dos Santos	22 Hr/semanais	Professor
Jocelaine de Araújo Lopes	22 Hr/semanais	Professor
Silvana Machado da silva	22 Hr/semanais	Professor
Maria Aparecida Souza da S. Oliveira	22 Hr/semanais	Professor

Art. 2º A Convocação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos retroativos a partir do dia 18.02.2010 à 10.07.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 08 de MARÇO DE 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:BD38F0A2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045/2010 DE 08 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a Convocação de Professores e da outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado os professores abaixo relacionados, para suprir vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o ART. 127 da Lei 608/92, designando-os para exercer suas funções na Escola Especializada Recanto Feliz - APAE.

N O M E	CARGA HORARIA	C A R G O
-Ely Barbosa Romeiro	22 Hr/semanais	Professor
-Maria Cicera Machado da Silva	22 Hr/semanais	Professor
- Valeria Regina Costa Ribas Lima	22 Hr/semanais	Professor
-Sonia Cecília Brites Voltsas	22 Hr/semanais	Professor
-Laudiceia Duarte Mondadori	22 Hr/semanais	Professor.
- Vera Lucia Vasques Loureiro	22 Hr/semanais	Professor
-Altino Henrique Ferro	22 Hr/semanais	Professor

Art. 2º A Convocação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos retroativos a partir do dia 18.02.2010 à 10.07.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 08 de MARÇO DE 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:4EC926C2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041/2010 DE 08 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a Convocação de Professores e da outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado os professores abaixo relacionados, para suprir vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o ART. 127 da Lei 608/92, designando-os para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Prof.ª. Candinha.

N O M E	CARGA HORARIA	C A R G O
-Rosa Maria Rodrigues Camargo	22 Hr/semanais	Professor
-Mara Fátima Xavier	22 Hr/semanais	Professor
-MarileneRodriguesAbrão	22Hr/semanais	Professor
-Rozineide de Lima Schneider	22 Hr/semanais	Professor
-Maria de Lourdes	22 Hr/semanais	Professor
-Lucinda Areco	22 Hr/semanais	Professor
-Ilza Nunes Ferreira	22 Hr/semanais	Professor
-Marlan Ferreira de Souza	22 Hr/semanais	Professor

Art. 2º A Convocação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos retroativos a partir do dia 18.02.2010 à 10.07.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 08 de MARÇO DE 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:B560E645

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2010 DE 08 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a Convocação de Professores e da outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado os professores abaixo relacionados, para suprir vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o ART. 127 da Lei 608/92, designando-os para exercer suas funções na Escola Municipal Basílio Barbosa.

NOME	CARGA HORARIA	C A R G O
-Evandir dos Santos	22 Hr/semanais	Professor
-Frank Rodrigues Xavier	22 Hr/semanais	Professor
-Jandira de Souza Silva	22 Hr/semanais	Professor
-Ana Lucia Maidana Arce	22 Hr/semanais	Prof.Coord.
- Niurene Lima de Souza	22 Hr/semanais	Professor
- Maria Oflasia Souza Barbosa	22 Hr/semanais	Professor
-Carla Roberta Frideriche Pires	22 Hr/semanais	Professor
- Alex Brites Voutsas	22 Hr/semanais	Professor
- Wend Leal Della	22 Hr/semanais	Professor
- Dayanne de Almeida Da Silva	22 Hr/semanais	Professor
- Adriana Schneider	22 Hr/semanais	Professor
-Elizete Nunes Arruda Cunha	22 Hr/semanais	Professor
-Erondina Romero Barbosa	22 Hr/semanais	Professor
-Evanir Lopes de Oliveira	22 Hr/semanais	Professor
- Neiva Chaves Barbosa Pinhatar	22 Hr/semanais	Professor

-Sofia Mendes Aveiro	22 Hr/semanais	Prof.Coord.
- Nelson Dias	44 Hr/semanais	Professor
- Alexandrina Pires De Lima	22 Hr/semanais	Professor
- Celia Rosa Sanches Corrales	22 Hr/semanais	Professor
- Clonice Lopes dos Santos	22 Hr/semanais	Professor
-Juracy da Silva Brunet	22Hr/semanais	Prof.Coord.

Art. 2º A Convocação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos retroativos a partir do dia 18.02.2010 à 10.07.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 08 de MARÇO DE 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:5FF1E7E3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº095/2010, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares do Sr. LUCAS COSME CRISTALDO BARBOSA , e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. LUCAS COSME CRISTALDO BARBOSA, Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, do período de aquisição 2007/2008.

Art. 2º As Férias de que trata o artigo anterior, terão inicio com data retroativa a partir do dia 01/03/2010 a 30/03/2010, com retorno previsto para 31/03/2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 10 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:BB504D96

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 043/2010 DE 08 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a Convocação de Professores e da outras providências".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado os professores abaixo relacionados, para suprir vagas existentes na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o ART. 127 da Lei 608/92, designando-os para exercer suas funções na Escola Municipal Agrícola.

NOME	CARGA HORARIA	C A R G O
-Cleuza Antunes de Liz Pires	22 Hr/semanais	Professor
- Marystela Martines Abrâo	22 Hr/semanais	Professor
- Marinez Zanette Moreno	22 Hr/semanais	Professor
- Yara Maria Pereira Saravy	22 Hr/semanais	Professor
- Pablo Valiente da Silva	22 Hr/semanais	Professor
-Clodoaldo dos Santos	02 aulas excedentes.	Professor
-Dalva Saracho Camargo	06 aulas excedentes	Professor
- Verônica Ramão	22 Hr/semanais	Professor
- Claudia Gonzáles	22 Hr/semanais	Professor
-Maria Neiva Pereira	22 Hr/semanais	Prof.Coord.
- Maria Aparecida Bernardo L. Almeida	22 Hr/semanais	Professor
- Laidir Barros da Silva	04 aulas excedentes.	Professor

(as aulas da Prof. Laidir compreendido no período de 06/03 à 10/07/2010)

Art. 2º A Convocação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos retroativos a partir do dia 18.02.2010 à 10.07.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 08 de MARÇO DE 2010.

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:97134FEC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2010, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença premia por assiduidade ao Sr. WILTON BARBOSA DE SOUZA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições

que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença premia por assiduidade, período de aquisição 1996/2005, ao Sr. WILTON BARBOSA DE SOUZA, do cargo de Vigia, símbolo IV – B10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no Decreto nº. 361/2009, de 23.12.2009.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 18.02.2010 à 17.08.2010, com retorno previsto para 18.08.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:FA316EA8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2010, DE 09 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a concessão da licença premia por assiduidade a Srª. TEREZA CARVALHO MACIEL e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença premia por assiduidade, período de aquisição 2001/2005, a Srª. TEREZA CARVALHO MACIEL, do cargo de Artífice Copa Cozinha, símbolo III – B10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no Decreto nº. 361/2009, de 23.12.2009.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 18.02.2010 à 19.05.2010, com retorno previsto para 20.05.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:AC16DFC8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2010, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença premia por assiduidade a Srª. EUZENIR ACOSTA DE ALMEIDA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença premia por assiduidade, período de aquisição 2001/2005, a Srª. EUZENIR ACOSTA DE ALMEIDA, do cargo de Artífice Copa Cozinha, símbolo III – B10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no Decreto nº. 361/2009, de 23.12.2009.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 18.02.2010 à 19.05.2010, com retorno previsto para 20.05.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:E99D3438

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2010, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença premia por assiduidade a Srª. ROZINEI DE SOUZA BANDEIRA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença premia por assiduidade, período de aquisição 1997/2007, a Srª. ROZINEI DE SOUZA BANDEIRA, do cargo de Professora, símbolo PI – C34, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com base no Decreto nº. 361/2009, de 23.12.2009.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 18.02.2010 à 17.08.2010, com retorno previsto para 18.08.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:1F25B283

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2010, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença premia por assiduidade ao Sr. ABEL MENDES AVEIRO e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença premia por assiduidade, período de aquisição 1996/2005, ao Sr. ABEL MENDES AVEIRO, do cargo de Professor, símbolo PII – C29, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no Decreto nº. 361/2009, de 23.12.2009.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 18.02.2010 à 17.08.2010, com retorno previsto para 18.08.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 09 de Março de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:613EDC4B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 063/2010
MODALIDADE/Nº: CC Nº 014/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação é seleção de empresa para locação de 02 (duas) pás carregadeiras para execução dos serviços de recuperação das estradas e das vias urbanas do Município de Iguatemi (MS), em conformidade com as especificações e quantidades constantes da PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO I, parte integrante deste Convite, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura.
Vencedor(es): N A CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); PEDRO A. D. CONFESSOR - EPP, no Anexo I - item: 2, totalizando R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

Iguatemi/MS, 09 de março de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 09 de março de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:75A28206

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 243/2009

PROCESSO: Nº 186/2009
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 037/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa RENASCENÇA VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS e da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº. 243/2009, celebrado em 30/12/2009.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do artigo 57 ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
Dos Prazos: O prazo para entrega dos veículos será prorrogado por mais 63 (sessenta e três) dias, passando o prazo total do contrato de 60 (sessenta) dias, para 123 (cento e vinte e três) dias, contados a partir de 30/12/2009, encerrando-se em 03/05/2010, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
Da vigência: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, passando de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 30/12/2009, encerrando-se em 29/06/2010, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.
Data da Assinatura: 26 de Fevereiro de 2010.
Assinam: Sr. ***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE*** (CONTRATANTE) e o Sr. ***JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA*** (RENASCENÇA VEÍCULOS LTDA).

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:4AB09CB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 034/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 011/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição com entrega

parcelada de Papel Sulfite A4, em atendimento as solicitação das Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I do presente Edital.
Vencedor(es): VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 1, totalizando R$ 15.392,00 (quinze mil e trezentos e noventa e dois reais);
Iguatemi/MS, 09 de março de 2010.
RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:2F45CA0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 058/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 012/2010
OBJETO: Aquisição de Carne Bovina, Frango, Embutidos e produtos de Hortifrutigranjeiros, para atender as solicitações das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.
Vencedor(es): J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1, 2, 4, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 22, 24, 26, 29, 30, totalizando R$ 22.285,95 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no Anexo I - itens: 3, 5, 8, 9, 11, 15, 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, totalizando R$ 39.482,89 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

Iguatemi/MS, 09 de março de 2010.

ROBSON LUIS BALDO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 09 de março de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:D2025AD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 080/2010
PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2010
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto Municipal 780/2010, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo micro-ônibus, movido a diesel, ano de fabricação 2010 em diante, conforme características, especificações e quantidades, constantes no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I).
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 25 de Março de 2010, às 14:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS). Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Iguatemi/MS, 10 de março de 2010.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial
(Decreto 780/2010)

Publicado por:
Gláucia Mazini Bezagio
Código Identificador:9689D162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 798/2010

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.551/2010 QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL) COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), adotado pelo Município pela Lei nº 1.551/2010 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.
§1° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede

mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/assomasul.
§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução nº 01/2009.
§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.
§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.
§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município.
Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução nº 01/2009 não serão objeto de publicação.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Art. 9° Compete à ASSOMASUL o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, 45º DA FUNDAÇÃO DE IGUATEMI.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:A06A451E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Diferente do que constou na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 030 de 22/02/2010, página 17, do TERMO DE RATIFICAÇÃO-CREDENCIAMENTO Nº 009/2009, INXIGIBILIDADE Nº 011/2009, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2009. Onde se lê "FAVORECIDO: PEDRO EURICO SALGUEIRO", ***LEIA SE "FAVORECIDO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SALGUEIRO LTDA."*** Os demais itens permanecem inalterados.

Paranaíba-MS, 10 de março de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:C1889F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 029/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2010.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da **PREGOEIRA**, a senhora **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **24 DE MARÇO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Plano Habitacional.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 10 de março de 2010.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:6976592F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 030/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2010.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do **PREGOEIRO**, o senhor **WILMAR NUNES LOPES**, designado pela **PORTARIA N° 219/2009, DE 10 DE JUNHO DE 2009,** torna público que no dia **24 DE MARÇO DE 2010, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 10 de março de 2010.

WILMAR NUNES LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:571F9700

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESSENVOLVIMENTO ECONÔMICO
REQUERIMENTO

A S.S Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira – Ltda, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a licença de operação para a atividade de serraria e desdobramento de madeira, localizada na MS 457, KM 01, saída para o Mimoso, no município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:58AC5C58

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO - RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2010 - PROCESSO N° 012/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a aquisição de caminhões usados, resultou vencedores: A empresa Elde Severino Correa –ME para um caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas ano de fabricação 1986, e Reinaldo de Oliveira Silva/Ricardo Oliveira da Silva para um caminhão basculante ano de fabricação 1971, sendo adjudicado pela Pregoeira, e homologado pelo Sr. Prefeito em 10/03/2010.

Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de março de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:25C468E3

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2010 - REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO N° 017/2010.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto, com fornecimento parcelado, para uso em obras de drenagem de águas pluviais.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. º056/2009 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação acontecerão no dia 24/03/2010, às 08h00min, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:9D6F9A4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2981/SEMAD/ARH/2010 DE 02 DE MARÇO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 02 (dois) anos de afastamento particular, sem ônus, à servidora Público Municipal Sra **CLEUNICE MENDONÇA DE MELO**, matrícula 1-2310, portadora do CPF 480.563.081-72, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **10/02/2010 a 08/02/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de fevereiro de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 02 de março de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:3AD1C8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2779/SEMAD/ARH/2010 DE 02 DE MARÇO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 02 (dois) anos de afastamento particular, sem ônus, à servidora Público Municipal Sra **EINI MUNIZ DE FREITAS**, matrícula 1-6163, portadora do CPF 609.886.901-44, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **02/02/2010 a 31/07/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 02 de março de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:2AC59012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2980/SEMAD/ARH/2010 DE 02 DE MARÇO DE

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) ano de afastamento particular, sem ônus, à servidora Público Municipal Sra **ANIZIA APARECIDA NUNES LUZ**, matrícula 1-6154, portadora do CPF 356.284.051-91, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **10/02/2010 a 09/02/2011.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de fevereiro de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 02 de março de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:F75039EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2982/SEMAD/ARH/2010 DE 02 DE MARÇO DE 2010

ODAIR BIASSI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 02 (dois) anos de afastamento particular, sem ônus, à servidora Público Municipal Sra **EVA TORRES LATA NASCIMENTO**, matrícula 1-1104, portadora do CPF 421.213.611-20, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **10/02/2010 a 08/02/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de fevereiro de 2010**, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 02 de março de 2010.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:FF8DAE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Município de Três Lagoas/MS**, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, convoca a senhora **MARIA LUIZA DA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 978.289.201-72, para comparecer no Departamento de Habitação Popular, da prefeitura local.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação,

Três Lagoas/MS, 10 de Março de 2010.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS		
N.	**NOME**	**CPF**
1	**MARIA LUIZA DA SILVA**	978.289.201-72

Publicado por:
Renata Ramos da Silva
Código Identificador:940EE84B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PUBLICADO POR INCORREÇÃO- RESOLUÇÃO Nº001/2010

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Batayporã-MS e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor** Vereador Jorge Luiz Takahashi, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Promulga** a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Plano de Cargos, vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Batayporã – Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do Regime Estatutário Único, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporâ, Lei Complementar nº 003/2001, tem por objetivo fundamental a continuidade da ação administrativa, mediante:
I- adoção do principio do mérito para ingresso e desenvolvimento na carreira;
II- capacidade dos servidores em caráter geral e permanente.

Artigo 2º - Aplicar-se á aos servidores enquadrados nesta Resolução as normas previstas na legislação municipal pertinente ao regime disciplinar, às proibições, às responsabilidades, às penalidades, ao processo administrativo disciplinar, ao inquérito administrativo e ao processo por abandono de cargo, bem como os casos omissos.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Artigo 3° - Para os fins desta Lei, considera-se:
I- **SERVIDOR:** pessoa legalmente investida em cargo, sob o regime do estatuto dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº003/2001 ou Lei Especial;
II- **CARGO PÚBLICO:** conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público, mantido as características de criação por lei própria e número certo;
III-CATEGORIA FUNCIONAL: conjunto de atividades desdobráveis em classe e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;
IV- GRUPO: conjunto de categorias funcionais segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;
V- VENCIMENTO: retribuição paga mensalmente pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor da referência fixada em lei;
VI- PROVENTOS: retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado;
VII- REFERÊNCIA: grau de habilitação exigida para as categorias funcionais dos servidores municipais;
VIII- CLASSE: agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e de idêntica referência de vencimento;
IX- FUNÇÃO: atribuição ou conjunto de atribuições conferidas ao servidor municipal, inerentes ao cargo que ocupa ou referentes a determinados serviços;

CAPÍTULO III
DOS CARGOS PÚBLICOS E VENCIMENTOS

Artigo 4° - Os cargos são considerados:
I- em caráter **EFETIVO,** quando se tratar de cargo isolado e de carreira;
II- em **COMISSÃO,** para cargos de confiança de livre nomeação e exoneração.

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA DE CARGOS

Artigo 5° - Compõe a estrutura geral de cargos e vencimentos da Câmara, os seguintes grupos:
I- Direção e Assessoramento Superior – DAS;
II- Direção e Assistência Intermediária – DAI;
III- Atividades de Nível Superior – ANS;
IV- Atividades de Nível Médio – ANM;
V- Atividades de Nível Elementar – ANE.

Artigo 6º - Os grupos são formados por categorias funcionais que se subdividem em classes compostas de cargos.

Artigo 7º - A estrutura do plano de cargos, vencimentos e carreira, composta de grupos, categorias funcionais e respectivas referências, fica estabelecida na conformidade com o Anexo I.

SEÇÃO II
DO INGRESSO E DO REGIME FUNCIONAL

Artigo 8º - Os cargos serão providos através de concurso público de provas e títulos e serão acessíveis a todos que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo Único – O ingresso nas carreiras do Plano ora instituído, de acordo com os Grupos Ocupacional: cargos, referências e requisitos.

Artigo 9º- O concurso público será de provas e títulos, obedecendo as condições e requisitos estabelecidos no respectivo edital de normas, previamente estabelecidas pelo Poder Legislativo Municipal, respeitando a Legislação vigente.
Parágrafo Único – O concurso público, a que se refere o caput deste artigo, será realizado sempre que houver necessidade, com validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Artigo 10- A nomeação será feita em caráter efetivo, sujeitando-se o servidor ao estágio probatório.
Parágrafo Único – O servidor ao ingressar no serviço público, mediante concurso público, será enquadrado na referência inicial, da sua categoria funcional.

Artigo 11- O estágio probatório, tempo de exercício profissional a ser avaliado durante 03 (três) anos, ocorrerá entre a posse e a investidura permanente na função.
§ 1º- Durante o estágio probatório, o servidor, no exercício das suas atribuições, terá o desempenho avaliado com base nos seguintes requisitos:
I- assiduidade;
II- pontualidade;
III- desempenho profissional.
§ 2º- A verificação do cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo anterior será procedida segundo normas expedidas pelas Diretorias Executiva e Financeira, definidas em comissão paritária com representantes dos servidores e concluída no período determinado pela Legislação vigente.
§ 3º- Será considerado estável o servidor que após o período determinado pela Legislação vigente, satisfazer os requisitos do estágio probatório.

SEÇÃO III
DA POSSE E DA VACÂNCIA

Artigo 12- A nomeação e a posse será por ato do Presidente da Câmara Municipal ou autoridade delegada, observada as exigências legais regulamentares para a investidura no cargo.

Artigo 13- A vacância decorrerá de exoneração, demissão, promoção, transferência, aposentadoria ou falecimento.
§ 1º - A exoneração dar se à a pedido do interessado ou quando não preenchidos os requisitos do estágio probatório.
§ 2º - A demissão é aplicada como penalidade, consoante o disposto na legislação pertinente.

SEÇÃO IV
DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Artigo 14- O vencimento é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo e correspondente ao fixado nesta lei.

Artigo 15 - A remuneração é o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias de que seja titular, em conformidade com esta lei.

Artigo 16 - É vedada a instituição de abonos e parcelas para os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Plano ora instituído, que alteram os valores da matriz remuneratória.

CAPÍTULO IV
DAS VANTAGENS E BENEFÍCIOS

Seção I
Das Vantagens Pecuniárias

Artigo 17 - As vantagens pecuniárias classificam se, segundo suas modalidades, em adicionais e gratificações inerentes ao cargo, às atribuições ou à pessoas do servidor público municipal.
Parágrafo Único- As vantagens pecuniárias serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza e do exercício do cargo ou da função.

Subseção I
Das Gratificações

Artigo 18 - Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, a gratificação denominada pela sigla "FG" e números arábicos de 1 a 5, destinada a complementação de vencimentos, independentemente do cargo que ocupar, por acumulação de tarefas atribuídas a outro cargo.
Parágrafo Único – A gratificação de que trata este Artigo será na forma do anexo III, tabela III e somente será concedida pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 19 - As gratificações de que trata esta lei, deixarão de ser pagas aos servidores municipais que se afastarem do efetivo exercício de suas funções, salvo nos casos de:
I- férias;
II- casamento;
III- luto;
IV- licença paternidade;
V- licença maternidade;
VI- licença para tratamento da própria saúde;
VII- participação em congressos ou em outros eventos, quando autorizado o afastamento, até o limite de 5 (cinco) dias.

Subseção II
Das vantagens Pessoais

Artigo 20 – As vantagens pecuniárias de caráter pessoal representam a retribuição ao servidor público municipal por situações individuais de caráter permanente pela decorrência de determinada condição ou qualificação pessoal, identificada como:
I- adicional por tempo de serviço, devido ao servidor em decorrência de período de efetivo exercício prestado ao Poder Legislativo do Município, calculado sobre o vencimento base;
II- gratificação natalina, retribuição anual paga ao servidor com base na remuneração do mês de novembro, correspondendo a um doze avos da remuneração permanente para cada mês trabalhado;
III- férias remuneradas indenizadas, não gozadas por necessidade de serviços, retribuição complementar à remuneração mensal permanente do servidor, devida por ocasião das férias anuais regulamentares.

Artigo 21 - A cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, o servidor terá direito a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento, de adicional por tempo de serviço, sendo sua incorporação automática.
Parágrafo Único – O adicional por tempo de serviço é devido a partir do dia imediatamente seguinte ao que integralizar o interstício exigido e será pago independentemente de requerimento do servidor.

Artigo 22 – No gozo das férias o servidor público municipal do Poder Legislativo fará jus a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor de sua remuneração habitual, a titulo de abono de férias.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS

Artigo 23 - O servidor público municipal não perceberá, temporariamente, remuneração do cargo de provimento efetivo, quando:
I- designado para exercer cargo de provimento em comissão da Administração do Poder Legislativo Municipal, ressalvada o direito de opção por parte do servidor;
II- estiver a disposição de órgãos ou entidade da União, Estado, Distrito Federal ou outro Município;
III- estiver no desempenho de mandado eletivo, nos termos da Constituição Federal, ressalvado o direito de opção;
IV- estiver em licença para tratar de interesse particular, para acompanhar o cônjuge ou companheiro;
V- estiver em licença por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Artigo 24 - O servidor público do Poder Legislativo Municipal perderá:
I- a remuneração dos dias que faltar ao serviço, exceto quando o mesmo estiver em gozo de licença, autorizado por lei.
II- metade da remuneração, nos casos de apenamento suspensivo convertido parcialmente em multa, na forma da lei;
III- as vantagens pecuniárias inerentes ao cargo, quando em afastamento por período superior a 30 (trinta) dias, exceto nos casos de:
a) licença por motivo de doença;
b) licença maternidade;
c) licença paternidade.

Artigo 25 – Os direitos, cuja percepção depender de requerimento do servidor público do Poder Legislativo Municipal e de análise para seu deferimento, serão atualizados se o pagamento não for realizado em até 60 (sessenta) dias após a data de entrada no protocolo da Secretaria de Administração Geral do Legislativo.
Parágrafo Único- Consideram se direitos, para os fins deste artigo, os vencimentos, os adicionais e as vantagens pessoais.

CAPÍTULO VI
DO LOTACIONOGRAMA

Artigo 26 – Para efeitos da presente Lei, o lotacionograma geral do Poder Legislativo corresponde ao número ideal de servidores que preencham as condições exigidas para o exercício de cada cargo integrante das atividades da administração do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 27 – O lotacionograma geral do Poder Legislativo é composto de servidores aprovados em concurso público, os estáveis por força da Constituição Federal e os de provimento em comissão, para as vagas decorrentes dos critérios estabelecidos nesta lei.

Artigo 28 – O lotacionograma geral do Poder Legislativo é fixado em 38 (trinta e oito) servidores, sendo 02 (dois) do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior, 06 (seis) do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio, 12 (doze) do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Elementar e 18 (dezoito) ocupantes de cargos de provimento em Comissão.

CAPÍYULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - Aos servidores designados a ocupar cargos mencionados no item I, do artigo 4º, desta Lei, poderá perceber funções gratificadas conforme anexo III, tabela III.

Artigo 30 – Fica transformado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, requisito Ensino Fundamental Completo, Anexo I, referencia III, para o Cargo de Assistente Legislativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional Atividades Nível Médio, referencia V, Anexo III – Tabelas de Remuneração, Tabela I – Cargos de Provimento Efetivo, Nível/Classe V, e, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, requisito Alfabetizado, Anexo I, referencia I, para o Cargo de Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional Atividades Nível Médio, referencia IV, Anexo III – Tabelas de Remuneração, Tabela I – Cargos de Provimento Efetivo, Nível/Classe IV.

Artigo 31 – O Poder Legislativo fará o reenquadramento dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão pertencentes à administração do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o artigo anterior e o anexo II cargos de provimento em comissão.

Artigo 32 – As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 33 – Esta Resolução será regulamentada no que couber por Ato da Presidência do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 34 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com vigência a partir de 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 011/2001, 001/2002, 001/2004, 001/2005, 005/2005, 002/2006, 002/2007, 001/2008, 002/2008 e 002/2009.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Batayporã-MS., aos cinco dias do mês de março de 2010.

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Presidente

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	**REF.**	**C/H/D**	**VAGAS**	**REQUISITOS**
Contador	VI	8	01	Curso superior completo c/ registro no CRC.
Assessor Legislativo	V	8	01	Curso superior completo
TOTAL			**02**	

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO					
CARGO	**REF.**	**C/H/D**	**VAGAS**	**REQUISITOS**	
Técnico em Contabilidade	IV	8	02	Ensino Médio Completo c/ registro no CRC.	
Assistente Legislativo	**V**	8	01	Ensino Médio Completo	
Auxiliar Legislativo	III	8	03	Ensino Médio Completo	
TOTAL			**06**		

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR					
CARGO	**REF.**	**C/H/D**		**VAGAS**	**REQUISITOS**
Serviços Gerais	I	8	08	Alfabetizado	
Vigia	I	8	02	Alfabetizado	
Recepcionista	II	8	01	Ensino Fundamental Completo	
Motorista	II	8	01	Ensino Fundamental Completo c/ CNH “C”	
TOTAL			12		

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VAGAS**	**REQUISITOS**
Diretor Financeiro	DAS 1	01	Registro no CRC e/ou capacidade pública notória
Diretor Executivo	DAS 2	01	Curso Superior completo e/ou capacidade pública notória
Assessor Jurídico	DAS 3	01	Curso Superior completo c/ registro na OAB.
Assessor Legislativo	DAS 4	01	Curso Superior completo e/ou capacidade pública notória
TOTAL		**04**	

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VAGAS**	**REQUISITOS**
Coordenador(a) de Cerimonial	DAI 1	01	Ensino Médio completo e/ou capacidade pública notória
Assessor Legislativo	DAI 1	06	Ensino Médio completo e/ou capacidade pública notória
Serviços Gerais	DAÍ 2	06	Alfabetizado
Assessor de Imprensa	DAI 3	01	Ensino Médio completo e/ou capacidade pública notória
TOTAL		**14**	

ANEXO III
TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível/Classe	R$
I	543,00
II	770,00
III	1.490,00
IV	2.320,00
V	1.990,00
VI	3.500,00

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR – R$
DAS 1	3.100,00
DAS 2	3.100,00
DAS 3	1.990,00
DAS 4	1.990,00
DAI 1	635,00
DAI 2	543,00
DAI 3	1.270,00

TABELA III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	PERCENTUAL S/ VENCIMENTO BASE
FG 1	10%
FG 2	20%
FG 3	30%
FG 4	40%
FG 5	50%

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:2A23A1CE